



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº **2314**/2016.

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento do município para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do município de Pirapora para o exercício financeiro de 2016, no seguinte programa de trabalho:

Código	Descrição	Valor
04.03.01.06.181.0102.2040.4.4.30.42.00	Auxílios	R\$ 63.000,00
Total do Crédito		R\$ 63.000,00

Art. 2º. Como fonte para abertura do Crédito supra serão utilizados recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

Código	Descrição	Valor
04.01.02.05.153.0052.2031.3.1.90.11.00 – Ficha 238	Venc. e Vant. Fixas – Pes. Civil	R\$ 30.000,00
04.01.03.04.124.0055.2033.3.3.90.35.00 – Ficha 263	Serviços de Consultoria	R\$ 33.000,00
Total dos Recursos		R\$ 63.000,00

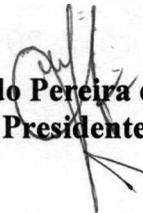
Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo no crédito aprovado por esta Lei, fica autorizada sua suplementação até o limite de 20% (vinte por cento).

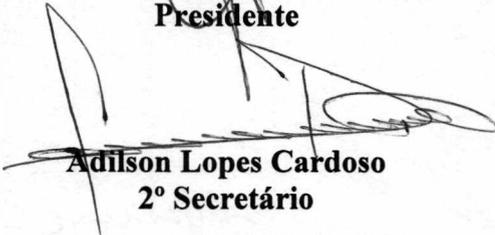


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 06 de setembro de 2016.


Neivaldo Pereira da Silva
Presidente


Adilson Lopes Cardoso
2º Secretário

LEI MUNICIPAL N°2.314 /2016

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 08 de setembro de 2016



HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Pirapora